

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO

PROCESSO N.º.: 1301/2006

DATA 07/06/2006



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O Vereador que firma o presente, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 104/2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DA SERRA O PROJETO “RESGATANDO A HISTÓRIA DOS BAIRROS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o projeto “*RESGATANDO A HISTÓRIA DOS BAIRROS*”, a ser desenvolvido em conjunto com escolas da rede pública e particular, comunidades religiosas, entidades e associações de bairros.

Parágrafo único. O projeto será desenvolvido sob a forma de redações nas escolas, de poesia, de transmissão oral, concursos ou outras formas culturais que possam permitir o resgate e a divulgação da história dos bairros do município.

Art. 2º - A coordenação do projeto será realizada pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, com o envolvimento dos agentes representativos do bairro.

Art. 3º - A coordenação do projeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, com o envolvimento dos agentes representativos do bairro.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada que viabilizem a confecção de materiais didáticos e informativos voltados ao resgate e divulgação da história e origem dos bairros de nossa cidade.

Parágrafo único. Os materiais serão distribuídos gratuitamente à comunidade, sendo permitido que as empresas colaboradoras registrem seu nome naqueles que patrocinarem.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 07 em junho de 2006.


Fábio Silva Corrêa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a instituir no município da Serra o Projeto “Resgatando a história dos bairros” e dá outras providências.

O projeto que apresentamos surge com o objetivo de resgatar e divulgar a história dos bairros de nossa cidade, de forma a difundir nossa cultura, nossas origens, nossos personagens, nossos monumentos.

Um povo sem conhecimento dos fatos históricos, sócio-políticos, econômicos e culturais que determinaram o rumo da história presente, estará mais sujeito a cometer erros no futuro.

Porém, mais ainda, um povo sem história é um povo sem identidade cultural. Para a geração presente e futura ficar conhecendo a nossa história cultural é preciso resgatá-la e divulgá-la. Nossa história, nossas origens, personagens, monumentos, dizem quem somos e apontam para caminhos no futuro.

Poucos são conhecedores da rica história de nossa cidade, suas origens, seus grandes personagens, bem como raras são as pessoas que conhecem a história de seus bairros, do local onde residem e, como poderemos respeitar nossa comunidade, ajudar a conservar nossos bairros, nossas praças, monumentos etc., se não estabelecermos um vínculo com os mesmos ? O resgate de nossas origens nos permite entender o passado, respeitar o presente e prepararmos-nos para o futuro, e esse é o objetivo do presente projeto de lei: o resgate e a divulgação de nossa história, da história de nossos bairros.

Por isso, conto com o apoio dos demais vereadores desta casa de leis para que juntos possamos aprovar este projeto e encaminhá-lo à sanção do executivo municipal.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 07 em junho de 2006.


Fábio Silva Corrêa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1301/2006

DATA 07/06/2006

AO Sr. Presidente
Em. 07/06/2006
Roberto Augusto

Roberto Augusto